



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL**



RESOLUÇÃO Nº 05.1/COR-G/2024

Regulamenta a expedição de Certidões Disciplinares no âmbito da Brigada Militar, **em caráter extraordinário pelos Comandantes de OPM**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2004¹, institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023², Regulamentou a Lei nº 11530/07, estabelecendo eixos prioritários para a execução do PRONASCI, denominando-lhe como PRONASCI II, bem como dispôs sobre o Projeto Bolsa-Formação.

CONSIDERANDO que o Capítulo II do Decreto nº 11.436/23, regulamenta o Projeto Bolsa-Formação, possibilitando aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios participarem do referido programa.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.436/23, traz uma série de requisitos para que o agente de segurança pública possa participar do Projeto Bolsa-Formação.

CONSIDERANDO que o Ministério da Justiça e da Segurança Pública editou a Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024³, e o Edital nº 16, de 29 de julho de 2024⁴ disciplinando o Decreto nº 11.436/23.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul aderiu ao Pronasci 2, bem como ao projeto de Bolsa-formação.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11436.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.436%2C%20DE%201,sobre%20o%20Projeto%20Bolsa%2DForma%C3%A7%C3%A3o.

³ Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci/bolsa-formacao/PORTARIAMJSPN712DE24DEJUNHODE2024DOUImprensaNacional.pdf>

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci/bolsa-formacao/bolsa-formacao-2024>

CONSIDERANDO que no Ministério da Justiça e da Segurança Pública, por meio da página oficial da PRONASCI – Ciclo 2024, consta que o prazo para inscrição dos integrantes da segurança pública é entre os dias 12 e 19 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO que no Ministério da Justiça e da Segurança Pública, por meio da página oficial da PRONASCI II, na aba de abertura das inscrições, o inciso IV expressa que a Certidão Negativa de Infração Administrativa, deverá ser produzida pela Corregedoria ou Unidade de Justiça e Disciplina da Instituição, sendo fornecida mediante a vontade do interessado em participar do Projeto Bolsa Formação.

CONSIDERANDO a exiguidade do prazo e, a possibilidade de as Seções de Correição e as Subseções de Justiça e Disciplina, expedirem, **em caráter extraordinário**, as certidões institucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer aos Policiais Militares os meios que devem ser utilizados para a extração das demais certidões.

O CORREGEDOR-GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, Incisos III e V da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como, a Portaria nº. 022.1/Cor-G/2023, a qual Comandante-Geral da Brigada Militar delega atribuições para o Corregedor-Geral da Brigada Militar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CERTIDÃO DISCIPLINAR

Art. 1º Fica instituída a expedição, **em caráter extraordinário**, de Certidão Disciplinar (Negativa ou Positiva) no âmbito dos respectivos Órgãos de Direção, Apoio e Execução da Brigada Militar, pelos respectivos Comandantes, Chefes e Diretores.

§ 1º A Certidão Disciplinar tem por fim informar, de forma oficial, dados referentes às punições administrativas disciplinares que tenham sido imputadas ao Policial Militar.

§ 2º Quando na avaliação disciplinar do Policial Militar que solicitou a Certidão Disciplinar, deverão ser apreciadas sanções disciplinares, com trânsito em julgado, sofridas em quaisquer procedimentos administrativos disciplinares, como Processos Administrativos Disciplinares Militares – PADM, Conselhos de Justificação – CJ – ou Conselhos de Disciplina – CD.

§ 3º A Certidão deverá ser assinada pelo Comandante do OPM ou Oficial QOEM que o substitua.

§ 4º As Certidões dos integrantes do Gabinete do Comandante-Geral e do Subcomandante-Geral da Brigada Militar serão expedidas pela Corregedoria-Geral.

§ 5º A Certidão observará o modelo do Apêndice Único desta Resolução.

Art. 2º As Autoridades Policiais Militares estão sujeitas às penalidades da Lei, Regulamentos e demais Instruções em caso de emissão de Certidão Disciplinar em desconformidade com o requisitado e contendo informações não condizentes com a realidade disciplinar de cada Militar Estadual sob seu Comando.

Art. 3º As Seções de Correição e Subseção de Justiça e disciplina deverão manter atualizados os Assentamentos Funcionais de todos os Policiais Militares de seu respectivo Comando no tocante à Justiça e Disciplina, bem como realizar periodicamente a Reclassificação Comportamental das Praças.

Art. 4º A Certidão Disciplinar deverá conter a identificação dos Militares Estaduais como segue: Nome Completo, RG, CPF, Ano de Inclusão, Posto/Graduação, Identidade Funcional.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PROJETO BOLSA-FORMAÇÃO

Art. 5º Conforme o item 2.3 do Edital nº 16/2024, para se inscrever nos cursos deste Ciclo, o candidato deverá atender os seguintes requisitos⁴:

- I. Ser servidor público efetivo, da ativa, de ente federativo que tenha assinado termo de adesão ao Projeto Bolsa-Formação e ao Pronasci 2;
- II. Pertencer a uma das carreiras profissionais estabelecidas como público-alvo do Projeto Bolsa-Formação, conforme art. 6º do Decreto n.º 11.436, de 15 de março de 2023;
- III. Perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os valores referentes ao 13º salário, férias e às verbas que possuam relação analógica com as indicadas no inciso III do art. 1º da Lei nº 8.852, de 04 de fevereiro de 1994;
- IV. Não ter sido condenado pela prática de infração administrativa, de natureza grave, nos últimos cinco anos, apresentando certidão negativa emitida pela Corregedoria ou unidade correcional do órgão;
- V. Não possuir condenação penal nos últimos cinco anos, apresentando as certidões negativas criminais da primeira e segunda instância das Justiças Estadual, Federal e da

⁴ Nos termos do Art. 7º, e seus incisos, do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

Justiça Militar;

- VI. Apresentar certidão de tempo de serviço na instituição, ou documento equivalente;
- VII. Não estar cedido ou designado a prestar serviço a outro órgão da administração pública, exceto nas Secretarias de Segurança Pública, Defesa Social, Administração Penitenciária, ou congêneres, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios aos quais pertence à instituição de origem do candidato;
- VIII. Apresentar declaração de exercício de atividade típica de segurança pública;
- IX. Não estar usufruindo licença para tratamento de interesse particular;
- X. Não possuir pendências junto aos órgãos públicos federais, registradas no Relatório de Dívidas Inscritas no Cadin Federal, de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, apresentando, para tanto, documentação comprobatória;
- XI. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal do Brasil; e
- XII. Estar com o cadastro no Sinesp completo e devidamente atualizado.

§ 1º Para comprovação do limite remuneratório do inciso III, o candidato deverá anexar cópia do último contracheque emitido pela sua instituição de origem.

§ 2º A documentação comprobatória será fornecida pelo candidato no ato do requerimento de inscrição, por meio do Sisfor, e será posteriormente validada pelos Coordenadores e/ou Subcoordenadores locais (gestão local), até ser oficialmente homologada pela gestão federal.

§ 3º Para comprovação do requisito disposto no inciso V, o candidato deverá anexar no ato do requerimento de inscrição, as certidões negativas de 1ª e 2ª instância da Justiça Estadual, Federal e da Justiça Militar.

Art. 6º Não fará jus à bolsa formação o Policial Militar que⁵:

- I** For reprovado ou abandonar o curso que o habilitou ao recebimento do benefício;
- II** - Apresentar informações ou documentos falsos;
- III** - Solicitar sua exclusão;
- IV** - For punido pela prática de infração administrativa de natureza grave ou sofrer condenação penal;
- V**- For cedido ou designado a prestar serviço a outro órgão da administração pública exceto nas Secretarias de Segurança Pública, Defesa Social, Administração Penitenciária, ou congêneres, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios aos quais pertence à instituição de origem do candidato;

⁵ Nos termos o Art. 9º, e seus incisos, do Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023.

- VI** - Usufruir licença para tratamento de interesse particular;
- VII** - Romper o vínculo funcional com a instituição da qual fazia parte quando da homologação do requerimento;
- VIII** - Ingressar na Inatividade da Brigada Militar; ou
- IX** - falecer.

Art. 7º O Policial Militar requererá o benefício do bolsa-formação através do seu comando imediato, oportunidade na qual deverá apresentar:

- I** - Certidão de antecedentes criminais pela Justiça Federal;
- II** - Certidão de antecedentes criminais pela Justiça Estadual;
- III** - Certidão de antecedentes criminais pela Justiça Militar Estadual;
- IV** - Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade Funcional.

§ 1º As certidões a que se referem os incisos anteriores serão de responsabilidade do Policial Militar a sua extração e apresentação, bem como o fornecimento da cópia da identidade funcional.

§ 2º A expedição, **em caráter extraordinário**, de Certidão Disciplinar (Negativa ou Positiva) no âmbito dos respectivos Órgão da Brigada Militar de Direção, Apoio e Execução, será lavrada pelos setores correccionais correspondentes e assinadas pelos respectivos Comandantes, Chefes e Diretores, **no Sistema de Gerenciamento Correccional - S.G.C.**, sendo produzido da seguinte forma:

- a) No SGC, clicar na aba “Certidões”;
- b) Buscar a certidão modelo PRONASCI II;
- c) Lançar todos os dados do requerente;
- d) Após pesquisas nos assentamentos e sistemas disponíveis, informar se o requerente teve punição disciplinar GRAVE nos últimos CINCO anos;
- e) Inserir dados do Comandante, Chefe ou Diretor;
- f) Fazer o “download” do documento e colher assinatura do do Comandante, Chefe ou Diretor;
- g) Entregar a certidão física ou digital (escaneada) ao requerente.

Art. 8º As certidões a que se referem o art. 9º serão extraídas através das seguintes plataformas:

I - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.

II - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

III - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual:
<https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/apresencacao>.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A presente Resolução não esgota o assunto e tem aplicação imediata, devendo os Comandantes, Chefes e Diretores darem ciência aos seus subordinados.

QCG, em Porto Alegre, 12 agosto de 2024.

**VLADIMIR LUIS SILVA DA ROSA - Cel PM
Corregedor-Geral da Brigada Militar**



APÊNDICE I
Modelo de Certidão Disciplinar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
OPM

C E R T I D ã O N E G A T I V A

CERTIFICO, para o fim de inscrição no Projeto Bolsa-Formação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), instituído pela Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, e disciplinado pela Portaria MJSP nº 712, de 24 de junho de 2024, que não foi constatada a existência de condenações pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos, em desfavor do(a) servidor(a) NOME COMPLETO, ocupante do cargo XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

O referido é verdade e dou fé.

Cidade/UF, XX de XXXXXX de 2024.

Nome - Posto

Comandante/Chefe ou Diretor

Matricula